Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.688, de 07 de agosto de 1987

" Abre crédito especial no valor de cz$ 1.000.000,00 destinado as obras de construção em convênio com a Secretaria da Habitaçe - CDH "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Piedade sp., Decreta e êle Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de cz$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), destinado a cobrir despesas com a aquisição de materiais que serão empregados nas Obras de - Construção de Casas Populares, nesta cidade, em convênio com a Secretaria da Habitação - CDH.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito - especial de que trata o artigo 1º, da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1987.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 07 de agosto de 1987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.